

Nº: 0105/CONV/2014
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO
DE TERRA BOA, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de **TERRA BOA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **75.793.786/0001-40**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTER PERES**, portador do RG n.º 2.003.293-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 010/2014 datada de 17.02.2014, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 13.063.274-2, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

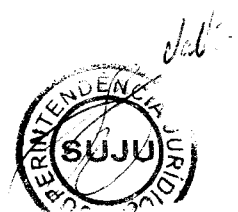
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de **80 (oitenta)** unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrículas nºs: 5.273 a 5.276, 5.278 a 5.286, 5.290 a 5.306, 5.308 a 5.315, 6.817 a 6.858, do CRI de Terra Boa, com 17.207,77 m², no município de Terra Boa, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES:
Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",
- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;

- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nºs: 139, 140, 141/2012 de 30 de maio de 2012, quais sejam:
- Limpeza do terreno;
 - Dispensa de pagamento de ISS, Alvará de Construção e do Habite-se;
 - Execução da iluminação pública;
 - Execução de rede de coleta de esgoto e tratamento;
 - Execução da rede de abastecimento de água;
 - Execução de rede de galeria de águas pluviais;
 - Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas, pavimentação, meio fio com sarjeta;
 - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo;
 - Divulgação para o cadastramento dos interessados;
 - Cadastrar e pré selecionar com a COHAPAR as famílias;
 - Nominar as ruas e numerar as casas.
- l) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Parágrafo Único: Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.



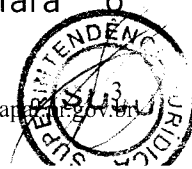
CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: Caberá à COHAPAR:

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
- c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;
- d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Eguimar Amorim Maciel de Souza do Escritório Regional de Campo Mourão, que fará o



acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

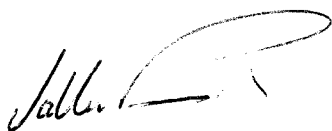
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 14 de março de 2014.



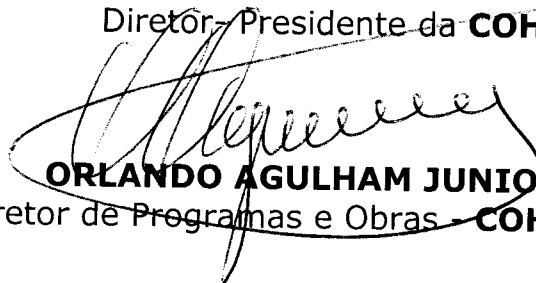
VALTER PERES
Prefeito Municipal de **TERRA BOA**

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná



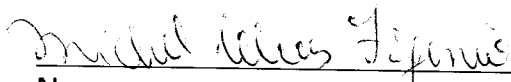
MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor-Presidente da **COHAPAR**

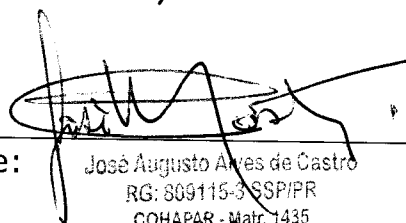


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**

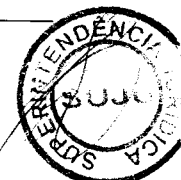
Testemunhas:



Nome: MICHEL ALVES FIGENIO
RG: CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5



Nome: José Augusto Alves de Castro
RG: 809115-3-SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

Convênio nº : 0105/CONV/2014

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de TERRA BOA		CNPJ/MF 75.793.786/0001-40	
Endereço: Avenida Brasil, 240	Município Terra Boa/PR	CEP 87240-000	Telefone (44) 3641-1122
Web site: www.terraboia.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): social@terraboia.pr.gov.br	
Nome do Responsável			
VALTER PERES			
RG: 2.003.293-6 SSP/PR	CPF 534.948.579-20	Cargo Prefeito Municipal	

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável				
MOUNIR CHAOWICHE				
RG: 2.082.899-4	CPF 394.463.109-97	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Obras		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo de viabilizar a construção de **80 (oitenta)** unidades habitacionais, de acordo com o padrão, perfil e necessidade existente no município de **Terra Boa**, em terreno com área de **17.207,77 m²**, registrado na matrículas n^{os}: **5.273 a 5.276, 5.278 a 5.286, 5.290 a 5.306, 5.308 a 5.315, 6.817 a 6.858**, de propriedade da Cohapar, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

JUSTIFICATIVA:

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.


Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de **80 (oitenta)** unidades habitacionais no município de Terra Boa, através do sistema de autoconstrução assistida.



V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 80 Unidades Habitacionais	03/2014	03/2016

ETAPAS	
1 – Análise da Área do Empreendimento	24 meses
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	
2 - Elaboração de Projetos	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	
2.2 - Expedição das ARTS	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	
3 - Cadastro das Famílias	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	
4 - Contrato de Financiamentos	
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	
5 – Execução do Empreendimento Habitacional	
5.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	
5.2 – Execução das Obras de Infraestrutura	

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's); 2. Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais; 3. Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município; 4. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica; 5. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento; 6. Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada, 7. Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município; 8. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios; 9. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento; 	03/2014	03/2016

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
2. Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
3. Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",
4. Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
5. Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
6. Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
7. Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
8. Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
9. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
10. Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;
11. Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº, 139, 140, 141/2012 de 30 de maio de 2012, quais sejam:
 - Limpeza do terreno;
 - Dispensa de pagamento de ISS, Alvará de Construção e do Habite-se;
 - Execução da iluminação pública;
 - Execução de rede de coleta de esgoto e tratamento;
 - Execução da rede de abastecimento de água;
 - Execução de rede de galeria de águas pluviais;
 - Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas, pavimentação, meio fio com sarjeta;
 - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo;
 - Divulgação para o cadastramento dos interessados;
 - Cadastrar e pré selecionar com a COHAPAR as famílias;
 - Nominar as ruas e numerar as casas.

03/2014

03/2016

<p>12 - Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.</p> <p>Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.</p>	03/2014	03/2016
--	---------	---------

VII - DOS RECURSOS


Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Eguimar Amorim Maciel de Souza do Escritório Regional de Campo Mourão, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 14 de março de 2014.



VALTER PERES
Prefeito Municipal de **TERRA BOA**

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná



MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor - Presidente - COHAPAR



ORLANDO AGULHAM JUNIOR

Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**

(cinco) dias úteis à contar da data dessa publicação.

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KAYO DANIEL VAZ DE LIMA BRANDÃO	54812	154º
LUCAS MARCELINO DA SILVA	54356	155º
GEOVANE CHMURA	53968	156º
GLÁUCIA DE SOUZA MARI	54070	157º
GUILHERME HENRIQUE ALEGRE DE LIMA	53962	158º
TIAGO DE SOUZA ROCHA	53746	159º
GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO OLZEWSKI	54179	160º
THAIS KAMINSKI PRIMAK	54851	161º

Este edital entra em vigor à partir da data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2014.

SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI

Diretor Presidente

R\$ 144,00 - 38832/2014

COHAPAR**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 08/2014 – PREGÃO PRESENCIAL**

Processo nº: 12.150.264-0

Objeto: Serviços de Comunicação de Dados via Rede de Telefonia Celular para uso em Tablet Galaxy GT-N5100 Note 8.0. 80 CHIPS**Data de Abertura:** 15/05/2014 - Horário: 14:30 horas**Local:** Rua Marechal Deodoro, nº 1133, 1º andar, Sala de Licitação, Centro – Curitiba – PR**Consulta e Retirada do Edital:** Disponível para consulta na Rua Mal. Deodoro, nº 1.133, 2º andar, em Curitiba-PR. Poderá ser acessado no site www.comprasparana.pr.gov.br.

Curitiba, 15 de maio de 2014

Mounir Chaowiche

Diretor-Presidente

R\$ 96,00 - 38566/2014

Extrato do Convênio nº 0105/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Terra Boa.**Objeto:** viabilizar a construção de 80 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrículas nº 5.273 a 5.276, 5.278 a 5.286, 5.209 a 5.306, 5.308 a 5.315 e 6.817 a 6.858, do CRI de Terra Boa, com 17.207,77 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.**Data:** 14.03.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 10/2014 de 17.02.2014. **Processo:** 13.063.274-2.

R\$ 48,00 - 38678/2014

Extrato do Convênio nº 0146/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Corbélia, com a anuência da Associação dos Participantes do Programa Residencial Corbélia II, 5ª Etapa, 19 uds, do Programa Morar Bem Paraná Urbano de Corbélia – PR.**Objeto:** execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção de 19 unidades habitacionais, através do Programa Imóvel na Planta, em terreno doado pelo Município, matrícula nº 18.108, com área total de 8.633,47 m², CRI da Comarca de Corbélia – PR.**Data:** 28.03.2014 **Recursos:** R\$ 23.742,31 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), oriundos da linha de financiamento do Programa Imóvel na Planta - Associativo - Recursos do FGTS da CAIXA - **Vigência:** 12 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 89/2013 de 19.11.2013. **Processo:** 13.001.111-0.

R\$ 72,00 - 38732/2014

Extrato do Convênio nº 0069/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Diamante do Norte.**Objeto:** viabilizar a conclusão de 60 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 12.038, com 34.732,00 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.**Data:** 20.02.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 06/2014 de 30.01.2014. **Processo:** 12.150.295-0.

R\$ 48,00 - 38795/2014

Extrato do Convênio nº 0138/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Ibaiti.**Objeto:** viabilizar a construção de empreendimento com 161 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 9.943, do CRI de Ibaiti, com 147.121,48 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.**Data:** 21.03.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 09/2014 de 10.02.2014. **Processo:** 13.065.160-7.

R\$ 48,00 - 38755/2014

Extrato do Convênio nº 0121/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Joaquim Távora.**Objeto:** viabilizar a construção de 42 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 6.883 do CRI de Joaquim Távora, com 38.690,00 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.**Data:** 18.03.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 09/2014 de 10.02.2014. **Processo:** 13.063.875-9.

R\$ 48,00 - 38768/2014

Extrato do Convênio nº 0102/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Moreira Sales.**Objeto:** viabilizar a construção de 23 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 21.743 do CRI de Goioerê, com 65.708,00 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.**Data:** 12.03.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 10/2014 de 17.02.2014. **Processo:** 13.076.781-8.

R\$ 48,00 - 38672/2014

Extrato do Convênio nº 0143/CONV/2014 - Participes: COHAPAR e a Associação dos Participantes do Programa Casa da Família de Nova Prata do Iguau com anuência do município de Nova Prata do Iguau.**Objeto:** viabilizar a produção de empreendimento habitacional de interesse social no município de Nova Prata do Iguau no lugar denominado LOTEAMENTO LIBERTINO PICKLER DA SILVA, localizado na linha Vozzinho matriculado sob o nº de matrícula 13.316 a 13.332, 13.334 a 13.352 e 13.561 a 13.564, CRI da Comarca de Salto do Lontra, com até 50 unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS - Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.**Data:** 01.04.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 15/2014 de 05.03.2014. **Processos:** 12.095.252-8 e 12.150.271-2.

R\$ 96,00 - 38840/2014

Extrato do Convênio nº 0142/CONV/2014 - Participes: COHAPAR e a Associação dos Participantes do Programa Casa da Família de Nova Prata do Iguau com anuência da COHAI/NPI e do município de Nova Prata do Iguau.**Objeto:** viabilizar a produção do empreendimento Loteamento Sol Nascente, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no município de Nova Prata do Iguau, com até 80 unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS - Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.**Data:** 01.04.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 80/2013 de 07.10.2013. **Processo:** 11.721.509-1.

R\$ 96,00 - 38810/2014

Extrato do Convênio nº 0153/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Tunciras do Oeste.**Objeto:** viabilizar o empreendimento Tunciras do Oeste IX com a construção de 120 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 13.042, do CRI de Cruzeiro do Oeste, com 75.841,00 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.**Data:** 03.04.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 017/2014 de 17.03.2014. **Processo:** 13.100.898-8.

R\$ 48,00 - 39048/2014

Extrato do Convênio nº 0131/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Nova Prata do Iguau.**Objeto:** viabilizar a construção de 48 unidades habitacionais, em área de propriedade do município, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.**Data:** 24.03.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 16/2014 de 10.03.2014. **Processo:** 13.095.880-0.

R\$ 48,00 - 38781/2014

Extrato do Termo Aditivo (2º) - Participes: COHAPAR e o Município de BOA VENTURA DO SÃO ROQUE.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0252/CONV/2011, por 12 meses, contados de 15.12.2013 a 15.12.2014.**Data:** 25.11.2013 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 88/2013 de 11.11.2013 - **Processo:** 13.003.551-5.

R\$ 48,00 - 38863/2014

Extrato do Termo Aditivo (2º) - Participes: COHAPAR e o Município de GOIOERÊ.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0368/CONV/2011, por 12 meses, contados de 15.12.2013 a 15.12.2014.**Data:** 13.12.2013 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 95/2013 de 09.12.2013 - **Processo:** 13.016.846-9.

R\$ 48,00 - 39064/2014